RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO
SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E
DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO
DO MUNICÍPIO DE DÁRIO MEIRA

Salvador/BA
Outubro/2021

AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Relatório: Fiscalização dos serviços prestados através de sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

Finalidade: Cumprir a determinação da Diretoria Colegiada da AGERSA para verificar as condições técnicas e operacionais do sistema de abastecimento de água do município inspecionado.

Município: Dário Meira

Prestadora: Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA.

Presidente: Rogério Costa Cedraz

Endereço (sede): 4ª Avenida, nº 420, Centro Administrativo da Bahia - CAB, CEP 41.745-002, Salvador, Bahia, Brasil.

Telefone: (71) 3372-4842 **Home Page**: http//www.embasa.ba.gov.br

Escritório Local: Dário Meira

Unidade Regional: Jequié

Gerente Local: Carlos Isaias

E-mail: carlos.ribeiro@embasa.ba.gov.br **Telefone**:73 36212146

Período: 27 de setembro de 2021 a 01 de outubro de 2021

Responsáveis pelas Inspeções: Ramon Ferreira e Uinnie Porto

Data de Conclusão da inspeção: 01 de outubro de 2021.

Revisão do relatório: Télkia Rios

ABREVIATURAS E SIGLAS UTILIZADAS

AGERSA - Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia

EMBASA - Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A.

EEAB- Estação Elevatória de Água Bruta

EEAT- Estação Elevatória de Água Tratada

ETA - Estação de Tratamento de Água

NR - Normas Regulamentadoras

RAP - Reservatório Apoiado

RCC - Relatório de Cumprimento de Condicionantes

RCE - Roteiro de Caracterização de Empreendimento

REL- Reservatório Elevado

SIAA- Sistema Integrado de Abastecimento de Água

SES- Sistema de Esgotamento Sanitário

SIHS - Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento

AGERSA

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO 5
2. OBJETIVOS 6
3. METODOLOGIA 7
3.1 ITENS E SEGMENTOS DE ANÁLISE 8
3.2 INFORMAÇÕES TÉCNICAS E GERENCIAIS, DOCUMENTOS SOLICITADOS E STATUS 10
4. SITUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS 11
5. CONTEXTUALIZAÇÃO 12
6. DESCRIÇÃO DO SISTEMA 13
6.1. SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA 13
6.2. SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO 15
7. NÃO CONFORMIDADES E DETERMINAÇÕES 16
7.1 NÃO CONFORMIDADES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA 17
7.1.1 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS À QUALIDADE DA ÁGUA 44
7.2 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS AO TRATAMENTO DE ESGOTO 47
7.2.1 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS À QUALIDADE DO EFLUENTE TRATADO 48
8. CONTINUIDADE NO ABASTECIMENTO 49
9. CONCLUSÕES E DETERMINAÇÕES 52

AGERSA

1. APRESENTAÇÃO

A Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia - AGERSA, autarquia em regime especial criada pela Lei Estadual nº 12.602, de 29 de novembro de 2012, vinculada à Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento – SIHS e sujeita ao regime jurídico-administrativo próprio das entidades de regulação e fiscalização de serviços públicos de saneamento básico, conforme previsto na Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, informa que deu início a uma ação de fiscalização de acompanhamento dos serviços públicos de abastecimento de água, bem como de esgotamento sanitário.

Neste sentido, este relatório apresenta os levantamentos e as análises realizadas pela AGERSA com referência aos serviços prestados pela Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA no município de **Dário Meira**, no período compreendido entre os dias 27 de setembro de 2021 a 01 de outubro de 2021.

Como resultado desses trabalhos, são apontadas determinações à Prestadora, considerando a necessidade de um serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, especialmente quanto à satisfação de condições como as de regularidade, continuidade, qualidade, eficiência e segurança, à luz das leis, das normas e dos regulamentos aplicáveis.

Ressalta-se que ao longo do relatório, a AGERSA apresenta uma compilação de não conformidades, como instalações físicas, continuidade no fornecimento, manobras, qualidade da água, manutenção e operação do sistema entre outros, sobre as quais a EMBASA deverá se manifestar e corrigir, nos prazos assinalados neste documento.

2. OBJETIVOS

2.1 O **objetivo geral** desta ação foi o de obter um conjunto de evidências físicas, documentais e analíticas das condições técnicas, operacionais e comerciais com que o serviço de saneamento básico, na sua componente de abastecimento de água potável, é prestado no município de **Dário Meira**, o qual seja apto a dar suporte às conclusões exaradas.

2.2 Como **objetivos específicos**, têm-se verificar: a adequação da oferta à demanda de água; a eficiência das atividades técnico-operacionais; a qualidade da água disponibilizada à população, com atenção às normas de vigilância em vigor; o estado de conservação de instalações e equipamentos, bem como a sua atualidade; o cumprimento das normas de segurança do trabalho; a existência de certificações de qualidade de processos operacionais; a regularidade dos licenciamentos ambientais e do cumprimento das suas condicionantes; a atenção aos usuários, especialmente quanto ao cumprimento dos prazos para o atendimento; a existência de monitoramento de disponibilidade hídrica e de planos de manutenção e de expansão dos sistemas; a quantificação das perdas reais e aparentes, bem como os planos, as medidas, as metas e os prazos adotados para a sua redução; a eficácia do controle pitométrico; a eficiência na resposta às interrupções dos sistemas.

AGERSA

3. METODOLOGIA

Neste processo de fiscalização, foram cumpridas as seguintes etapas:

a) Solicitação prévia de informações técnicas e operacionais à Prestadora dos serviços objetos de estudo;

b) Formalização de processo administrativo;

c) Inspeções in loco, levantamentos em campo, coleta de informações em nível local e registro fotográfico;

d) Processamento e análise das informações levantadas em campo e obtidas diretamente da Prestadora;

e) Elaboração de relatório;

f) Notificação da Prestadora*.

**A etapa 'f' é cumprida após a conclusão do presente relatório.*

AGERSA

3.1 ITENS E SEGMENTOS DE ANÁLISE

São objetos de verificação os seguintes itens e segmentos de análise (listas não exaustivas):

3.1.1 Nos Sistemas de Abastecimento de Água:

I Técnico-Operacional:

- Manancial/Captação:
 - *Preservação e proteção;*
 - *Operação e manutenção;*
- ETA:
 - *Segurança, conservação E limpeza;*
 - *Filtração;*
 - *Casa de química;*
 - *Laboratório;*
- Adução:
 - *Operação, manutenção E controle de perdas;*
- Reservatórios:
 - *Operação e manutenção;*
 - *Limpeza e desinfecção;*
 - *Controle de perdas;*
- Estações Elevatórias:
 - *Operação e manutenção;*
- Rede de Distribuição:
 - *Operação e manutenção;*
 - *Continuidade;*
 - *Pressões disponíveis na rede;*

II Gerencial:

- Informações Gerenciais:
 - *Nível de universalização;*
 - *Plano de expansão dos serviços;*
 - *Projetos e obras;*
 - *Licenças ambientais;*

III Qualidade e Controle:

- Qualidade da Água Distribuída à População:
 - *Qualidade físico-química e bacteriológica da água na saída da ETA;*
 - *Qualidade físico-química e bacteriológica da água na rede de distribuição;*

IV Comercial:

- Escritório / Loja de Atendimento / Almoxarifado:
 - *Instalações físicas do escritório e almoxarifado;*
- Serviços comerciais:
 - *Situação quanto ao atendimento ao usuário.*

3.1.2 Nos Sistemas de Esgotamento Sanitário:

I Técnico-Operacional:

- Rede Coletora:
 - *Operação e manutenção;*
 - *Limpeza e inspeção;*
- Emissário Submarino:
 - *Operação e manutenção (captação, processamento, ociosidade, exclusive a parte marítima);*
 - *Limpeza e inspeção;*
- Elevatórias:
 - *Operação e manutenção;*
- ETE:
 - *Segurança, operação e manutenção;*
 - *Corpo receptor;*
 - *Saúde ocupacional dos operadores;*

II Gerencial:

- Informações Gerenciais:
 - *Nível de cobertura e atendimento;*
 - *Plano de implantação/expansão dos serviços;*
 - *Projetos e obras;*
 - *Licenças ambientais;*

III Qualidade e Controle:

- Controle da qualidade do esgoto tratado:
 - *Monitoramento sistema de tratamento de esgotos;*
 - *Laudos gerados pelo monitoramento da EMBASA;*

IV Comercial:

- Escritório / Loja de Atendimento / Almoxarifado:
 - *Instalações físicas do escritório e almoxarifado;*
- Serviços comerciais:
 - *Situação quanto ao atendimento ao usuário.*

3.2 INFORMAÇÕES TÉCNICAS E GERENCIAIS, DOCUMENTOS SOLICITADOS E STATUS

Descrição	*Status*
I. Informações gerais sobre os sistemas, tais como: nome, localidades atendidas, índice de atendimento, número de ligações e economias, vazões do sistema, índices de perdas, relatórios de interrupções, etc.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☑ Outros
II. Informações sobre produtos químicos utilizados.	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
III. Certificados de Qualidade.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☑ Outros
IV. Relatórios mensais detalhados de calibração de equipamentos. Interno, externo não possui.	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
V. Descritivos de projetos de ampliação ou de melhoria de sistemas.	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
VI. Relatórios detalhados de higienização das redes e reservatórios. A higienização é retratada no livro de registro da ETA e fotos enviadas a Unidade Regional.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☑ Outros
VII. Regularidade jurídica ambiental, contemplando os licenciamentos, o roteiro de caracterização do empreendimento e o relatório de cumprimento de condicionantes para obtenção da última licença. RCE não possui, relatório não fornecido.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☑ Outros
VIII. Relatório de ocorrências operacionais e comerciais, contendo todas as tipologias de serviços cadastradas na Prestadora.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☑ Outros
IX. Plano de segurança das instalações.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☑ Outros
X. Relatório de disponibilidade hídrica de mananciais. Não possui.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☑ Não Fornecido ☐ Outros
XI. Relatório com a quantificação das perdas reais e aparentes, desde a sua captação, bem como os planos, as medidas, as metas e os prazos adotados para a sua redução. Relatórios de quantificação das reduções já obtidas.	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
XII. Relatório de monitoramento da eficiência do tratamento de esgoto e da situação do corpo receptor.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☑ Outros
XIII. Relatório das análises de qualidade da água bruta e tratada. Plano de Amostragem, definido no capítulo VI da Portaria de Consolidação N° 5/2017 do Ministério da Saúde.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☑ Outros
XIV. Catálogo dos Sistemas (conforme já produzido pela Prestadora)	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☑ Outros
XV. Plano de Emergência e Contingência.	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros

De acordo com o quadro acima, observa-se a ausência de alguns itens. A Prestadora deve apresentar os dados e os documentos apontados, ou mesmo as justificativas para a sua falta ou inexistência, no prazo de **até 10 (dez) dias a partir do recebimento deste relatório.**

4. SITUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

De acordo com o quadro abaixo segue as informações fornecidas pela Prestadora:

Data de renovação do contrato de concessão (cláusula de renovação automática)	31/10/2016
Tipo de concessão	PLENA
Nº do contrato de concessão	089/2016
Lei PMSB	-
Data de vencimento contrato de concessão	31/10/2036
Situação do contrato	**VIGENTE**

Fonte: EMBASA,2021.

Como a prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração do titular depende da celebração de contrato, não se admitindo, portanto, contratos verbais ou outras disciplinas precárias tais como convênios e termos de parceria (art. 10, Lei nº 11.445/2007), é imperativa a celebração de nova contratação dos serviços para a manutenção da prestação pela EMBASA.

O município de Dário Meira não assinou oportunamente o Contrato de Programa com a Embasa. De acordo com o determinado pela Lei 14026 de 15/07/2020, os Contratos de Programa agora deverão ser regionalizados, não sendo mais permitido ao município assinar contrato individualmente, o que dificulta que investimentos sejam feitos.

Em 10 de junho de 2019 a Lei Complementar Nº 48 instituiu as microrregiões de saneamento básico, que possuem natureza jurídica de autarquia intergovernamental de regime especial, com caráter deliberativo e normativo, e personalidade jurídica de Direito Público, tendo como função o planejamento, a regulação, a fiscalização e a prestação dos serviços públicos de saneamento básico.

Para regularizar a sua situação em termos contratuais, o titular deverá recorrer ao seu Colegiado Microrregional, instância máxima da autarquia intergovernamental, a quem caberá, dentre outras coisas, autorizar Município integrante a, isoladamente, promover licitação ou contratar a prestação de serviços públicos de saneamento básico, ou atividades deles integrantes.

5. CONTEXTUALIZAÇÃO

Fiscalização em cumprimento a determinação da Diretoria Colegiada da AGERSA para verificar as condições técnicas e operacionais do sistema de abastecimento de água e de esgotamento sanitário do município de Dário Meira -BA, seguindo o cronograma de fiscalizações ordinárias.

AGERSA

6. DESCRIÇÃO DO SISTEMA

6.1. SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

O Município de Dário Meira é atendido pelo Sistema de Abastecimento de Água - SAA Dário Meira (ANEXO I), sob responsabilidade da Unidade Regional de Jequié. A captação superficial é realizada por flutuante, localizado no Rio Gongogi, depois a água bruta é elevada através da EEAB 1 até a estação de tratamento.

Embora não componha a lista de sistemas considerados críticos, observa-se que a captação **foi considerada abaixo do nível habitual.**

A vazão de captação no rio do Gongogi é de aproximadamente 46 m³/h e a capacidade nominal de tratamento é de 75,6 m³/h. Funcionando em regime de operação de 18 horas por dia, a estação produz em média 828 m³/dia.

A Estação de Tratamento de Água de Dário Meira realiza o tratamento convencional, em que as fases são: coagulação, floculação, decantação, filtração, desinfecção e fluoretação. Os produtos químicos utilizados são Dicloro, Cal, Sulfato de Alumínio e o Flúor.

Após tratamento a água segue para reservação e posterior distribuição. O reservatório que atende ao município trata-se de um RAP - reservatório apoiado, com capacidade para 150 m³ e a rede de distribuição possui cerca de 15,483 km.

O sistema possui **Licença de Operação nº 13.331/2017** (ANEXO II), vigente e **Outorga Portaria nº 042/94** (ANEXO III), permitindo derivação de até 24h por dia de 2.851m³ válida até 2024.

Dados operacionais dos sistemas

Segue no **Quadro** abaixo, outros dados relevantes sobre o sistema; as informações foram obtidas junto ao COPAE /2021 – Controle Operacional de Água e Esgoto, IBGE 2010 e na EMBASA local durante fiscalização *in loco*.

Quadro 1: Informações operacionais de Dário Meira

SEGMENTO	QUANTIDADE
População do município (IBGE 2010)*	12.836
População abastecida (urbana)**	6119
Índice de Atendimento***	95%
Índice de água não contabilizada (ANC)	21,9
Índice de Perdas na distribuição (IPD)	22,2%
Índices atual de micromedição	100%
Vazão média efetiva do sistema (ETA)	46m³/h
Tempo Médio anual de horas operadas da ETA	18h
Volume médio anual distribuído no município (m³)	258.951 m³
Volume anual total micromedido no município (m³)	198.619 m³
Número de pontos de pitometria	2

*Ressalta-se que os valores quantitativos populacionais, encontram-se defasados.
**População urbana calculada no índice de ocupação residencial de 2,9.
***Urbano

AGERSA

6.2. SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Durante inspeção realizada na sede do município de Dário Meira entre 27 de setembro de 2021 e 01 de outubro de 2021, foi relatado pela prestadora a inexistência de sistema de esgotamento sanitário operado pela Embasa.

Quadro 2: Informações operacionais de Dário Meira.

MUNICÍPIO	Dário Meira
Lançamento em Fossas do tipo sépticas ou de outras formas (%)	0,1%
Com coleta sem tratamento	85,8%
Sem coleta e sem tratamento	14,1%

Fonte: ANA, 2013.

De acordo com os dados da ANA o município de Dário Meira lança uma carga de aproximadamente 272 Kg DBO/dia no rio Gongogi. A alternativa técnica projetada, visando a remoção de DBO, trata-se da construção da ETE Dário Meira (solução estudada na modelagem). O investimento tem orçamento previsto em R$ 2.343.031,25. (ANEXO IV).

Ressalta-se que a Lei Federal 11.445/2007 estabelece a obrigatoriedade de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico pelo titular, que deve contemplar o diagnóstico dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, assim como, as projeções para a gradual universalização dos serviços no horizonte de 20 anos.

O referido Plano é premissa para a celebração do Contrato de Programa, que deverá prever as metas de universalização e melhoria da qualidade dos serviços, bem como o ente regulador.

7. NÃO CONFORMIDADES E DETERMINAÇÕES

Deve a Prestadora dos serviços providenciar, pessoalmente ou por provocação aos terceiros competentes, a conformação dos itens descritos a seguir, relativos às suas instalações, seus equipamentos e seus serviços, com o intuito de concorrer para uma prestação eficiente dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, objetivando o pleno atendimento dos seus usuários e a proteção do meio ambiente.

As conformações devem atender às normas de regência (inclusive as técnicas e regulamentares), aos dimensionamentos e às especificações de projeto, assim como às disposições contratualmente definidas com o (s) titular (es) dos serviços.

Para as não conformidades adiante apresentadas e descritas, fica a Prestadora obrigada a corrigi-las de imediato, sempre que as ações não dependam de procedimentos especiais de contratação e/ou de execução como, por exemplo, necessidade de licitação.

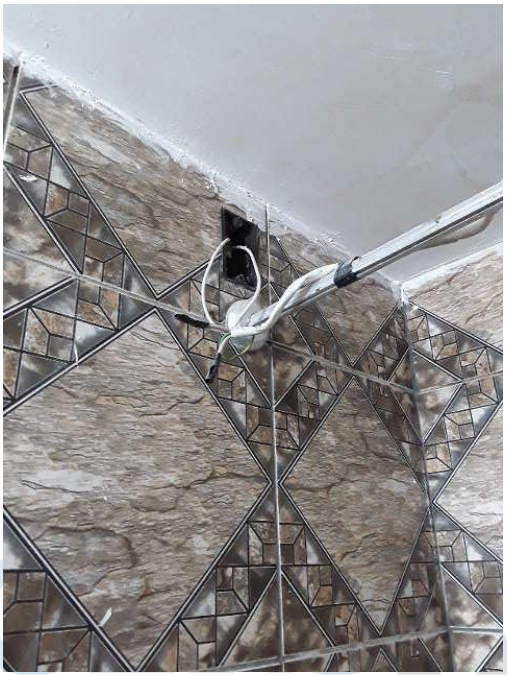
No caso em que não se aplique a solução imediata, ficará a Prestadora incumbida de alimentar o sistema de não conformidades online, obedecendo a cada prazo determinado que será contado a partir do recebimento deste documento, incluindo registro probatório documental e fotográfico correspondente.

AGERSA

7.1 NÃO CONFORMIDADES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Atendimento	**ESCRITÓRIO LOCAL**	6- Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.	30

Observações:
Expostas.





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Atendimento	**ESCRITÓRIO LOCAL**	10- Acondicionamento inadequado de materiais.	Imediato

Especificar:
Organização, Armazenagem, Identificação, Outros

Observações:
Materiais expostos a intemperes.







AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Atendimento	**ESCRITÓRIO LOCAL**	18- Ausência de extintor de incêndio disponibilizado e/ou sinalizado adequadamente.	30

Especificar:
Disponibilizados

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Captação	**CAPTAÇÃO NO RIO GONGOGI**	5- Ausência de equipamentos e mobiliário em quantidade e qualidade adequadas e sem bom estado de conservação e funcionamento.	60

Observações:
Equipamento precisando de proteção contra oxidação e melhor manutenç.

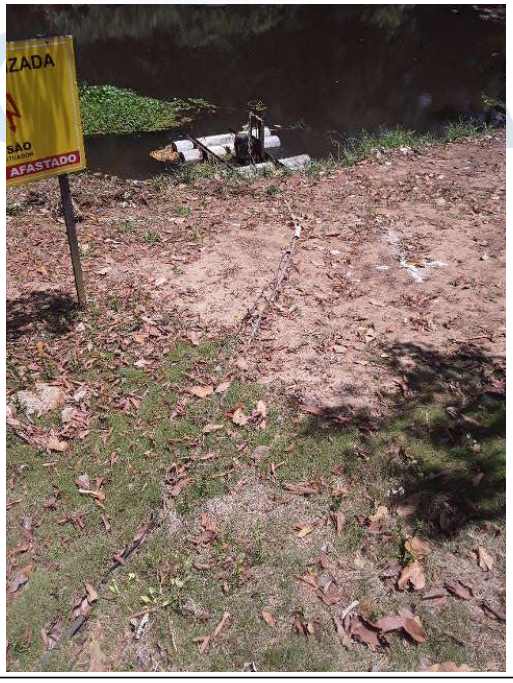


GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

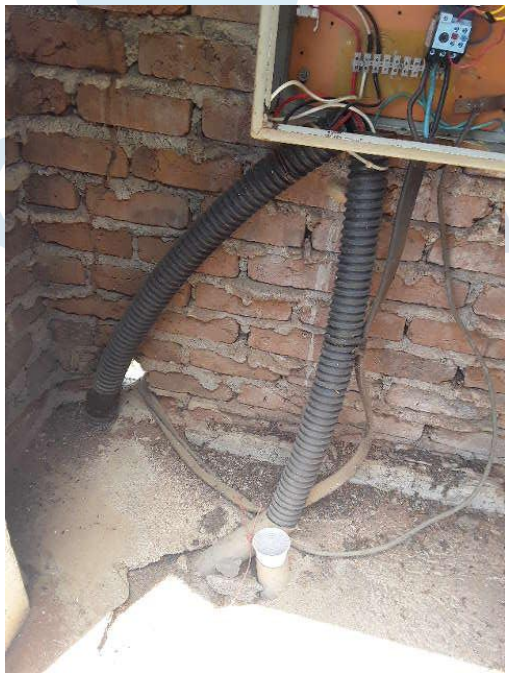
Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Captação	**CAPTAÇÃO NO RIO GONGOGI**	6- Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.	60





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS





Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Captação	**CAPTAÇÃO NO RIO GONGOGI**	35- Ausência de controle de nível (relatórios).	60

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Captação	**CAPTAÇÃO NO RIO GONGOGI**	36- Nível de captação inadequada.	120

Especificar:
Abaixo da média

Observações:
Apresentar medidas de abastecimento em caso de colapso.

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Captação	**CAPTAÇÃO NO RIO GONGOGI**	41- Ausência de horímetro em funcionamento.	30

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Captação	**CAPTAÇÃO NO RIO GONGOGI**	42- Ausência de manômetro em funcionamento.	60



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Captação	**CAPTAÇÃO NO RIO GONGOGI**	46- Ancoragem inadequada do flutuante.	60



AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**ETA**	16- Destinação Inadequada de resíduos (Lodo).	120

Observações:
Existe projeto para construcao de bag, nesse momento o lodo vai para o rio.

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**ETA**	24- Reservatório de lavagem de filtros com ausência de capacidade mínima para limpeza de dois filtros.	120

Observações:
Não possui.

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**ETA**	25- Sistema de limpeza dos filtros indisponível e/ou inoperante.	120

Observações:
Não possui.

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**ETA**	28- Encaminhamento de linha desprotegido.	60



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**ETA**	31 - Presença de vazamentos, infiltrações e florescências.	30







AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**ETA**	37- Ausência de sala para operador.	undefined
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Tratamento	**ETA**	56- Ausência de guarda-corpo nos tanques de processo instalado e em boas condições.	120



AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**ETA**	94- Ausência de reaproveitamento de água.	120
Observações: Não possui.			

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**ETA**	101- Ausência de diferentes pontos previstos para adição de mais de um produto químico na coagulação.	60
Observações: Apenas na calha Pashall.			

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**ETA**	103- Ausência de dispositivo de isolamento entre tanques de tratamento agrupados em paralelo.	120
Especificar: Floculador, Decantador			

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**ETA**	114- Processo de reaproveitamento de água é ineficiente.	120
Observações: Não possui.			

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**ETA**	115- Capacidade de armazenamento de lodo insuficiente para 60 dias.	120

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**Laboratório local**	8- Necessidade de treinamento dos operadores.	30
Observações: Aguardando envio de comprovação.			

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**Laboratório local**	87- Certificado de calibração dos equipamentos indisponível.	30
Observações: Aguardando envio.			

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**Casa de Química**	82- Ausência de sistema de contenção contra vazamento de produtos químicos.	120

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**TANQUE DE CONTATO**	1- Ausência de sinalização adequada.	30
Especificar: Identificação			



AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**TANQUE DE CONTATO**	34 - Medidor de nível inadequado e/ou sem funcionamento.	60
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Tratamento	**TANQUE DE CONTATO**	35- Ausência de controle de nível (relatórios).	60
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Tratamento	**TANQUE DE CONTATO**	58- Abertura de inspeção tampada inadequada.	30



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**TANQUE DE CONTATO**	59- Ventilação inadequada e sem proteção.	60



AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**TANQUE DE CONTATO**	60- Saída de água não dotada de sistema de fechamento por válvula na parte externa do reservatório.	60

Observações:
Sem registro de saida.

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**TANQUE DE CONTATO**	62- Ausência de descarga de fundo disponível e operante.	60

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**TANQUE DE CONTATO**	66- Dispositivo limitador de nível máximo sem funcionamento.	60

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**CASA DE BOMBAS**	18- Ausência de extintor de incêndio disponibilizado e/ou sinalizado adequadamente.	30

Especificar:
Disponibilizados

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**CASA DE BOMBAS**	30 - Presença de vazamentos e/ou infiltrações.	30



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**CASA DE BOMBAS**	41- Ausência de horímetro em funcionamento.	30



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**CASA DE BOMBAS**	42- Ausência de manômetro em funcionamento.	60



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**150 M**	2- Falha no isolamento da área.	120



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**150 M**	7- Condições de trabalho inadequadas.	60

Especificar:
Iluminação, Acesso

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**150 M**	9- Indícios ou presença de animais na área.	120



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**150 M**	14- Caixas de passagem inadequadas.	60

Especificar:
Estrutura, Tampa, Drenagem



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**150 M**	27- Escada não instalada e/ou inadequada.	60

Especificar:
Deteriorada, Guarda-copo, Sistema de bloqueio, Inadequada



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**150 M**	33 - Extravasor inadequado.	60

Observações:
Ausencia de caixa de passagem



AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**150 M**	34 - Medidor de nível inadequado e/ou sem funcionamento.	60
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Distribuição	**150 M**	35- Ausência de controle de nível (relatórios).	60
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Distribuição	**150 M**	38- Presença de atividades potencialmente poluidoras próximas.	120

Especificar:
Pecuária

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**150 M**	55- Ausência de guarda-corpo de laje de cobertura instalado e em boas condições.	60



Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**150 M**	62- Ausência de descarga de fundo disponível e operante.	60
Observações: Sem caixa de passagem.			

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**150 M**	66- Dispositivo limitador de nível máximo sem funcionamento.	30

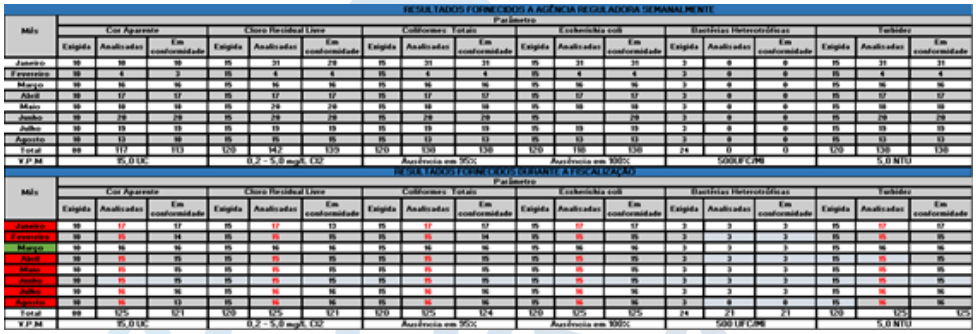
AGERSA

7.1.1 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS À QUALIDADE DA ÁGUA

Foram utilizados para as avaliações seguintes, os resultados das amostras coletadas e analisadas durante a fiscalização *in loco* e as planilhas enviadas semanalmente para a Agência Reguladora no período de janeiro a agosto de 2021.

A Portaria de Consolidação Nº 05/2017 estabelece que o número mínimo de amostras para controle da qualidade da água de sistema de abastecimento, para fins de análises físicas, químicas e radioatividade, dever ser estabelecido com base na população abastecida e no tipo de manancial.

A Prestadora apresentou plano de amostragem para o ano de 2021 e este foi comparado com os dados recebidos semanalmente a AGERSA, obtendo-se os seguintes dados:



RESULTADOS FORNECIDOS A AGÊNCIA REGULADORA SEMANALMENTE

Mês	Parâmetro																	
	Cor Aparente			Cloro Residual Livre			Coliformes Totais			Escherichia coli			Bactérias Heterotróficas			Turbidez		
	Exigida	Analisadas	Em conformidade	Exigida	Analisadas	Em conformidade	Exigida	Analisadas	Em conformidade	Exigida	Analisadas	Em conformidade	Exigida	Analisadas	Em conformidade	Exigida	Analisadas	Em conformidade
Janeiro	10	10	10	15	31	29	15	31	31	15	31	31	3	0	0	15	31	31
Fevereiro	10	4	3	15	4	4	15	4	4	15	4	4	3	0	0	15	4	4
Março	10	16	16	15	16	16	15	16	16	15	16	16	3	0	0	15	16	16
Abril	10	17	17	15	17	17	15	17	17	15	17	17	3	0	0	15	17	17
Maio	10	10	10	15	29	29	15	10	10	15	10	10	3	0	0	15	10	10
Junho	10	29	29	15	29	29	15	29	29	15		29	3	0	0	15	29	29
Julho	10	19	19	15	19	19	15	19	19	15	19	19	3	0	0	15	19	19
Agosto	10	13	10	15	11	11	15	13	13	15	13	13	3	0	0	15	13	13
Total	80	117	113	120	142	139	120	130	130	120	130	130	24	0	0	120	130	130
VPM	15,0 UC			0,2 - 5,0 mg/L Cl2			Ausência em 95%			Ausência em 100%			500 UFC/ml			5,0 NTU		

RESULTADOS FORNECIDOS DURANTE A FISCALIZAÇÃO

Mês	Parâmetro																	
	Cor Aparente			Cloro Residual Livre			Coliformes Totais			Escherichia coli			Bactérias Heterotróficas			Turbidez		
	Exigida	Analisadas	Em conformidade	Exigida	Analisadas	Em conformidade	Exigida	Analisadas	Em conformidade	Exigida	Analisadas	Em conformidade	Exigida	Analisadas	Em conformidade	Exigida	Analisadas	Em conformidade
Janeiro	10	17	17	15	17	13	15	17	17	15	17	17	3	3	3	15	17	17
Fevereiro	10	15	14	15	15	15	15	15	14	15	15	15	3	3	3	15	15	15
Março	10	16	16	15	16	16	15	16	16	15	16	16	3	3	3	15	16	16
Abril	10	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	3	3	3	15	15	15
Maio	10	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	3	3	3	15	15	15
Junho	10	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	3	3	3	15	15	15
Julho	10	16	16	15	16	16	15	16	16	15	16	16	3	3	3	15	16	16
Agosto	10	15	13	15	15	15	15	15	15	15	15	15	3	0	0	15	15	15
Total	80	125	121	120	125	121	120	125	124	120	125	125	24	21	21	120	125	125
VPM	15,0 UC			0,2 - 5,0 mg/L Cl2			Ausência em 95%			Ausência em 100%			500 UFC/ml			5,0 NTU		

Foram sinalizados em vermelho os meses em que os dados fornecidos e os coletados durante a fiscalização não coincidem. A inconsistência nos dados pode ser fruto de identificação inadequada da Prestadora, não sinalizando as análises de rede distribuidora e saída do tratamento na tabela fornecida semanalmente.

Não foram encontrados desvio de conformidade que desqualifique o tratamento realizado pelo sistema avaliado.

Quanto ao Controle Diário de Qualidade não foram detectadas anomalias e este seguia a portaria pertinente que orienta análise na saída do tratamento a cada 2 horas, conforme funcionamento da ETA.

A seguir estão apresentados os resultados das análises físico-química e bacteriológicas realizadas durante a fiscalização *in loco*. Todas as amostras se apresentaram em conformidade com o estabelecido pela Portaria de Consolidação Nº 05/2017.

Resultados de análise químico-físico e bacteriológico

Identificação	Data	Hora	Cor Aparente (uH)	Turbidez (uT)	PH	Fluoreto (mb/l)	Cloro Residual (mg/l)	Bacteriológico
DAR 008	29/9/2021	15:42	5	0,88	-	-	1	Ausente
DAR O15	29/9/2021	16:19	5	0,81	-	-	2.5	Ausente
DAR 005	29/9/2021	16:35	5	0,86	-	-	1	Ausente
DAR 006	29/9/2021	16:45	5	1	-	-	1	Ausente

Fonte: AGERSA 2021; Embasa 2021.

LEGENDAS E NOMENCLATURAS	
Cor:	ocorre devido a partículas dissolvidas na água.
Turbidez:	ocorre devido a partículas em suspensão, que deixam a água com aparência turva.
Cloro:	produto químico utilizado para eliminar bactérias.
pH:	valores para especificar a acidez da água.
Coliformes Totais (C.Totais):	indicador utilizado para medir contaminação por bactérias.
Escherichia Coli (E.Coli):	indicador utilizado para medir contaminação por bactérias de origem animal.

A Agersa acompanha a coleta e realização de análises físico-químicas e bacteriológicas, sendo estas realizadas pelo coletor e operador da Prestadora, com o intuito de verificar procedimentos, utilização adequada dos equipamentos e certificação dos resultados obtidos.

O parâmetro cor aparente é um padrão organoléptico de qualidade que ocorre devido a partículas coloidais na água, de origem orgânica ou mineral. A ocorrência de cor aparente não representa um risco a saúde, entretanto a cloração de águas no tratamento da água para abastecimento pode gerar produtos potencialmente cancerígenos derivados da complexação do cloro com a matéria orgânica em solução.

O pH é um parâmetro que indica a acidez da água, devendo ser acompanhado para garantir a integridade física do sistema, não conferindo risco a saúde humana.

A turbidez consiste também em um padrão organoléptico de potabilidade, que ocorre devido a partículas em suspensão, resultando em aparência turva na água. A ocorrência de turbidez pode diminuir a eficiência da desinfecção no tratamento da água para abastecimento.

O cloro residual livre dentro dos padrões de potabilidade adequados é um indicativo de que a desinfecção continuará a acontecer, evitando a sobrevivência e multiplicação de microrganismos patogênicos até o consumo da água.

A presença de coliformes totais não significa risco imediato à saúde, porém é um indicativo de contaminação, podendo ser de origem natural (solo, plantas, etc). Já a presença de bactérias Escherichia coli na água representa indicativo de contaminação de origem fecal, que pode apresentar microrganismos patogênicos, sendo, portanto, o parâmetro de maior atenção quanto ao risco para a saúde humana.

AGERSA

7.2 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS AO TRATAMENTO DE ESGOTO

Durante inspeção realizada na sede do município de Dário Meira foi relatado pela prestadora a inexistência de sistema de esgotamento sanitário operado pela Embasa

AGERSA

7.2.1 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS À QUALIDADE DO EFLUENTE TRATADO

Não há sistema de esgotamento sanitário operado pela Embasa. As informações referentes a Esgotamento Sanitário encontram-se dispostas no item 6.2 SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO deste relatório.

AGERSA

8. CONTINUIDADE NO ABASTECIMENTO

Conforme o disposto no art. 131 da Resolução AGERSA Nº 02/17, inclui-se dentre as responsabilidades da Embasa a prestação do serviço de abastecimento de água a todos os usuários satisfazendo as condições de regularidade, continuidade, eficiência e segurança, sendo, inclusive, obrigatória a existência de plano de emergência e contingência contemplando ações que garantam o abastecimento quando o tempo de interrupção for maior a 24 (vinte e quatro) horas.

Vale ressaltar ainda que a descontinuidade no abastecimento é caracterizada como interrupção ou fornecimento de água com pressão insuficiente em conformidade com a norma NBR 12.218/1994. Ressalva-se que não se enquadram na definição de descontinuidade no abastecimento as situações previstas no art. 40 da Lei 11.445/07 e no art. 17 do Decreto Federal nº 7.217/10, e que as interrupções programadas serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, conforme estabelecido pelo §2º do art. 113 da Resolução AGERSA nº 02/17.

A ação de fiscalização foi acompanhada pelo Gerente Local, Isaias Carlos, a Assistente de Saneamento, Edriele da Hora e pelos colaboradores da prestadora. O sistema conta com loja de atendimento ao público localizada no próprio município. O quadro de funcionários para atendimento foi considerado satisfatório.

Segundo a gerência, a principal reclamação do consumidor está atrelada a valores cobrados em conta, gerando necessidade de revisão de conta e orientação quanto a suposição de vazamentos e uso de água direto da rua, sem controle. Observa-se que a reclamação listada como principal não aparece nos dados fornecidos, conforme apresentado no quadro abaixo:

Quadro – Reclamações EL de Dário Meira

RECLAMAÇÕES 2020													
Rótulos de Linha	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	Total Geral
1 - FALTA DE AGUA NO IMOVEL	5	1	4	4	1	3	2		4	1	3	4	32
2 - FALTA DE AGUA NA RUA / LOGRADOURO	12	1	3	1	3	4	-	2	1	-	2	7	36
6 - QUALIDADE DA AGUA	-	-		1	-	-	-	-	-	-	-	-	1
Total Geral	17	2	7	6	4	7	2	2	5	1	5	11	69

RECLAMAÇÕES 2021													
Rótulos de Linha	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	Total Geral
1 - FALTA DE AGUA NO IMOVEL	2	2	4	3	2	2	-	-	-	-	-	-	15
2 - FALTA DE AGUA NA RUA / LOGRADOURO	3	1		10	1		-	-	-	-	-	-	15
Total Geral	5	3	4	13	3	2	-	-	-	-	--		30

Fonte: Embasa, 2020; 2021.

O sistema necessita de melhorias para pressurizar a rede mantendo o abastecimento por 24 hora, bem como instalação de redutores de pressão na parte baixa. A estação de tratamento também necessita de melhorias para comportar a ampliação prevista para atender a localidade de Ibitupã com aproximadamente 1.960 habitantes (700 ligações), que atualmente dispõe de um precário sistema de abastecimento de água, operado pela Prefeitura Municipal de Ibicuí, sem o devido tratamento.

As ruas Bom Sossego e Alto do Sumaré foram consideradas pontos críticos para abastecimento pelo Prestador.

As ações preventivas na rede adutora e na rede de distribuição ficam registradas no livro de registro localizado na ETA, sendo realizadas de 6 em 6 meses; o acompanhamento das pressões é realizado e registrado em tabela; mas não é realizado o acompanhamento no nível do corpo hídricos. Não foi apresentado o cronograma de higienização do reservatório, mas foram apresentadas as fotos da realização da higienização do mesmo.

Quando questionado sobre as medidas para redução de perdas, foi afirmada a realização de acompanhamento ágil de vazamentos, controle do nível do reservatório, ações preventivas na rede e pesquisa de fraudes. O Índice de Perdas na Distribuição - IPD de acordo com o Painel de Indicadores Setoriais – Quadro de Gestão 2021 encontra-se com meta de 28,2%, o acumulado até setembro de 2021 é de **22,2%.**

Durante a aferição de pressão na rede de distribuição, não foi identificada não conformidade, apresentando-se as pressões dinâmicas entre 10 mca e 50 mca, conforme o dispostos na NBR 12.218 e Resolução 002/2017 da AGERSA. As aferições de pressão foram realizadas no dia 29 de setembro de 2021.

As características dos pontos de aferição foram descritas pelos próprios agentes da EMBASA, onde NORMAL trata-se da área onde a Prestadora alega não ter dificuldade de abastecimento e PONTO CRÍTICO refere-se às áreas de dificuldade de abastecimento.

Quadro – Pressões na rede de distribuição em Itagimirim

PONTO	Endereço de Coleta	Pressão	Horário	Característica do ponto de abastecimento
DAR 008	Alto do Sossego	17	15:42	CRÍTICO
DAR 015	Bom Sossego	15	16:19	CRÍTICO
DAR 005	Amaranto Pio Filadelphio	13	16:35	NORMAL
DAR 006	Maria Sá Amaral	14	16:45	NORMAL

Fonte: EMBASA, 2021; AGERSA 2021.

O município não possui Plano Municipal de Saneamento Básico, consequentemente não possui Contrato de Programa.

Em contato com a população, foi relatada a redução da qualidade da água em períodos chuvosos, consumo parcial de água envasada e não ocorreram relatos de longos períodos de desabastecimento.

AGERSA

9. CONCLUSÕES E DETERMINAÇÕES

O município avaliado possui contratação do tipo Contrato de Concessão, renovado automaticamente em 31 de outubro de 2016, em desencontro com as novas diretrizes. Conclui-se que o **Sistema de Abastecimento de Água do município de Dário Meira encontra-se fornecendo água atendendo de modo geral satisfatoriamente à portaria de saúde pertinente, de acordo com os dados avaliados, porém precisa de melhorias a fim de se adequar às normas regulamentadoras e se reestruturar para demanda atual.**

Certos da importância da prestação do serviço de abastecimento de água, seguindo as normas e legislações, bem como os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde e sua relevância para saúde da população, determina-se:

- A realização da ação de fiscalização em modalidade "sem aviso prévio" não permitiu o envio antecipado de alguns documentos, mesmo a equipe da Unidade Regional de Jequié se esforçando para realizar a entrega dos mesmos durante o período de fiscalização, permaneceram algumas pendências, tais como o relatório de interrupções do sistema; cronograma de higienização dos reservatórios; RCC – Relatório de cumprimento das condicionantes: **as documentações devem ser enviadas em um prazo de 10 dias**;
- A Prestadora deverá enviar os laudos com resultados do acompanhamento da qualidade da água do manancial, bem como dados da qualidade da água na rede e saída do tratamento com os parâmetros que não constam nas planilhas enviadas semanalmente, do período de 1 (um) ano: **tal solicitação deve ser atendida em um prazo de 30(trinta) dias;**
- Solicita-se os certificados de treinamento dos operadores lotados no município avaliado: **tal solicitação deve ser atendida em um prazo de 30 (trinta) dias;**
- Solicita-se que sejam enviadas informações sobre o início da obra de ampliação do SLA Dário Meira: **tal solicitação deve ser atendida em um prazo de 30(trinta) dias;**
- A Prestadora deve atentar-se às não conformidades apontadas neste relatório, **cumprindo seus prazos de correção.**

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA – Agência Reguladora do Saneamento Básico do Estado da Bahia		
Autores: Ramon Ferreira e Uinnie Porto	**Diretora de Fiscalização:** Télkia Gonsalves Cajahyba Ramos Rios	**Diretor Geral:** Walter Antonio de Oliveira Júnior
Assinaturas  Data: 15/10/2021	Assinaturas  Data: 03/11/2021	Assinaturas  Data: 03/11/2021

AGERSA

ANEXOS

AGERSA

ANEXO A - LEGISLAÇÃO BÁSICA DE REFERÊNCIA

Apresenta-se um panorama da legislação básica do saneamento básico, a qual subsidia a atuação da Agência:

- **Constituição** da República Federativa do Brasil;

- Lei Federal n° 14.026, de 15 de julho de 2020: **Atualiza o marco legal do saneamento básico;**

- Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007: **Política Nacional de Saneamento Básico;**

- Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010: **Regulamento da Política Nacional de Saneamento Básico;**

- Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005: **Lei de consórcios públicos;**

- Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995: Lei de concessões;

- Portaria do Ministério do Trabalho nº 3.214, de 08 de junho de 1978: **Aprova as Normas Regulamentadoras - NR** - do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;

- Lei Complementar Estadual nº 41, de 13 de junho de 2014: **Lei de criação da entidade metropolitana;**

- Lei Estadual nº 12.602, de 29 de novembro de 2012: **Lei de criação da AGERSA;**

- Resolução AGERSA nº 002, de 17 de JULHO de 2017: **Condições gerais da prestação dos serviços de água e de esgoto;**

- Lei Estadual nº 11.172, de 01 de dezembro de 2008: **Política Estadual de Saneamento Básico;**

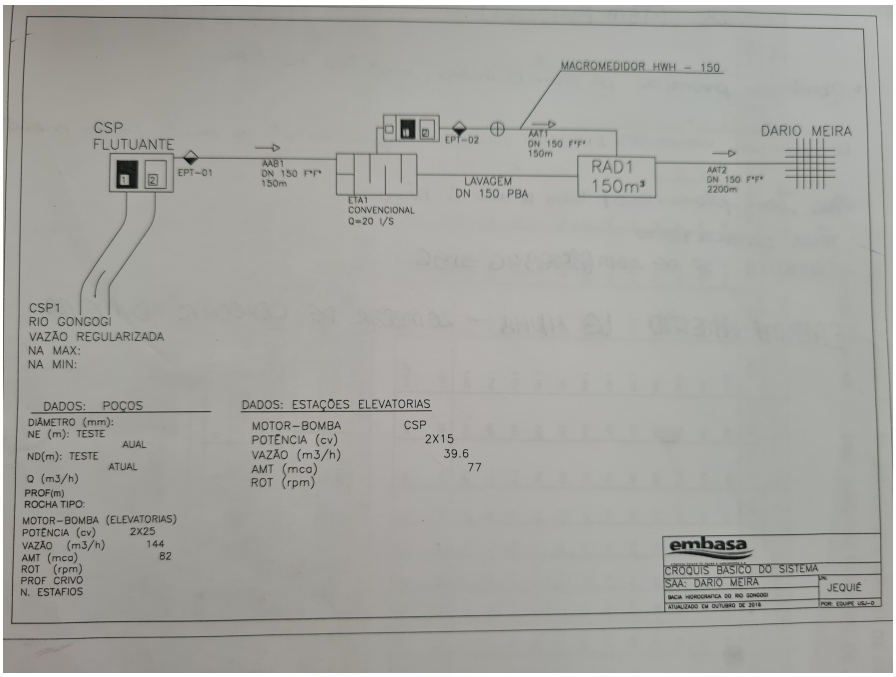
- Lei Estadual nº 7.307, de 23 de janeiro de 1998: **Lei da obrigatoriedade de ligação à rede de esgoto.**

- Portaria de Consolidação n° 5 de 28 de setembro de 2017: **Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.**

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

ANEXO

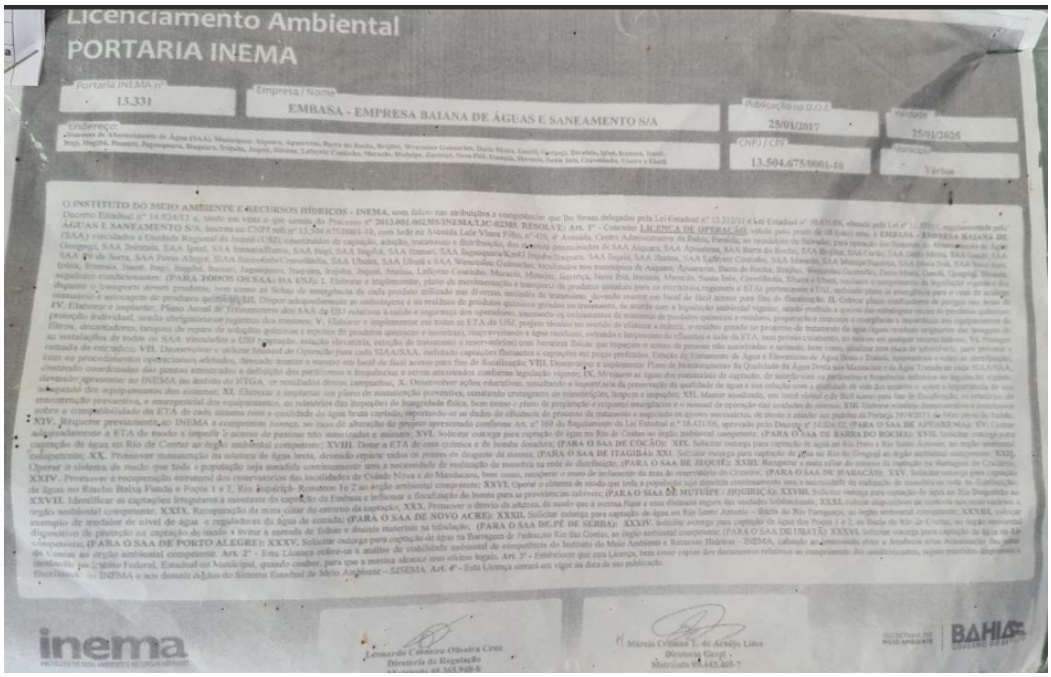
Croqui do sistema de abastecimento de água



AGERSA

ANEXO

Licença de Operação


Licenciamento Ambiental
PORTARIA INEMA

Portaria INEMA nº 13.331

Empresa / Nome: EMBASA - EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A

Endereço:

Relicação no O.C.I.: 25/01/2017

Validade: 25/01/2025

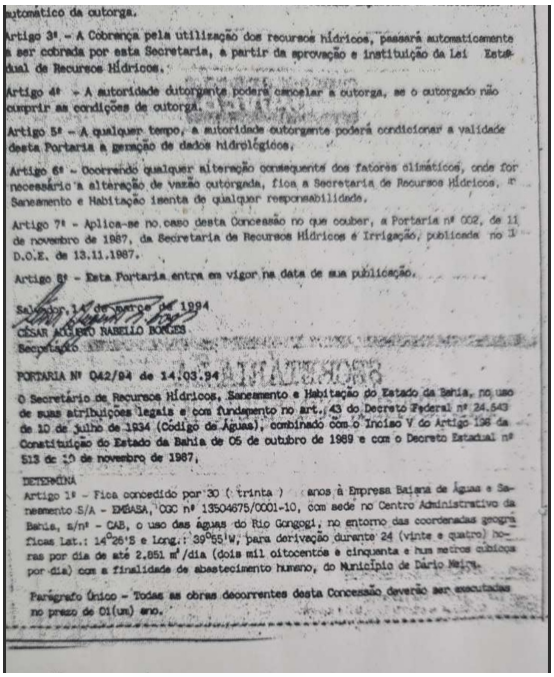
CNPJ / CPF: 13.504.675/0001-10

Município: Vários

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 11.612/09, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2013.001.002355/INEMA/LIC-02385, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA DE OPERAÇÃO validade pelo prazo de 08 (oito) anos, à EMBASA - EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A, inscrita no CNPJ sob nº 13.504.675/0001-10, com sede na Avenida Luiz Viana Filho, nº 420, 4ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia, Paralela, no município de Salvador, para operação das Unidades de Negócio denominadas de SAA Aiquara, SAA Aparecida, SAA Barra do Rocha, SAA Brejões, SAA Cariru, SAA Canto Morro, SAA Canudos, SAA Jaguaripe, SAA Ibirataia, SAA Ipiaú, SAA Itamaraju/Itanhém, SAA Itagi, SAA Itagibá, SAA Itamari, SAA Itapetinga/Km51, SAA Itapé, SAA Ituberá, SAA Lafaiete Coutinho, SAA Manoel Vitorino, SAA Monte Pascoal, SAA Nova Ibiá, SAA Nova Itarantim, SAA Pedro Alexandre/Uruçuca, SAA Ubaitaba, SAA Ubatã e SAA Wenceslau Guimarães, localizadas nos municípios de Aiquara, Aparecida, Barra do Rocha, Brejões, Wenceslau Guimarães, Dario Meira, Cairu, Canavieiras, Ibirataia, Ipiaú, Itagi, Itagibá, Itamari, Itapetinga, Itapetinga, Itapitanga, Ituberá, Jaguaripe, Jequié, Manoel Vitorino, Nova Ibiá, Itarantim, Marcionílio Souza, Santa Inês, Uruçuca, Ubaitaba, Ubatã e Una, sujeitando-se ao cumprimento das condicionantes constantes no Parecer Técnico nº 3.[illegible]/2017, anexo a esta Licença, e aos seguintes condicionantes: (PARA TODOS OS SAAs DA USJ): I. Elaborar e implementar, plano de movimentação e transporte de produtos químicos para os municípios, regionais e ETAs pertencentes à USJ, incluindo plano de emergência para o caso de acidente, manuseio e estocagem de produtos químicos; II. Dispor adequadamente os embalagens e os resíduos de produtos químicos gerados no tratamento, de acordo com a legislação ambiental vigente, sendo proibido a queima ou enterramento destes produtos; III. Elaborar plano simplificado de gestão de riscos para as áreas de captação, ETA, reservatórios e adutoras, contendo cronograma de manutenção preventiva, limpeza e inspeção; XII. Manter sinalizado, em local visível e de fácil acesso para fins de fiscalização, os reservatórios de distribuição, apresentar ao INEMA no âmbito do ETGA, os resultados destas campanhas; X. Desenvolver ações educativas, voltadas a importância da preservação da qualidade da água e sua relação com a qualidade de vida dos usuários e sobre a importância do uso racional dos equipamentos dos sistemas; XI. Elaborar e implantar um plano de manutenção preventiva, constando cronograma de manutenções

ANEXO

Outorga



automático da outorga.

Artigo 3º - A Cobrança pela utilização dos recursos hídricos, passará automaticamente a ser cobrada por esta Secretaria, a partir da aprovação e instituição da Lei Estadual de Recursos Hídricos.

Artigo 4º - A autoridade outorgante poderá cancelar a outorga, se o outorgado não cumprir as condições de outorga.

Artigo 5º - A qualquer tempo, a autoridade outorgante poderá condicionar a validade desta Portaria a geração de dados hidrológicos.

Artigo 6º - Ocorrendo qualquer alteração consequente dos fatores climáticos, onde for necessário a alteração de vazão outorgada, fica a Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Habitação isenta de qualquer responsabilidade.

Artigo 7º - Aplica-se no caso desta Concessão no que couber, a Portaria nº 002, de 11 de novembro de 1987, da Secretaria de Recursos Hídricos e Irrigação, publicada no D.O.E. de 13.11.1987.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 14 de março de 1994

CESAR AUGUSTO RABELLO BORGES
Secretário

PORTARIA Nº 042/94 de 14.03.94

O Secretário de Recursos Hídricos, Saneamento e Habitação do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 43 do Decreto Federal nº 24.643 de 10 de julho de 1934 (Código de Águas), combinado com o Inciso V do Artigo 136 da Constituição do Estado da Bahia de 05 de outubro de 1989 e com o Decreto Estadual nº 513 de 10 de novembro de 1987,

DETERMINA

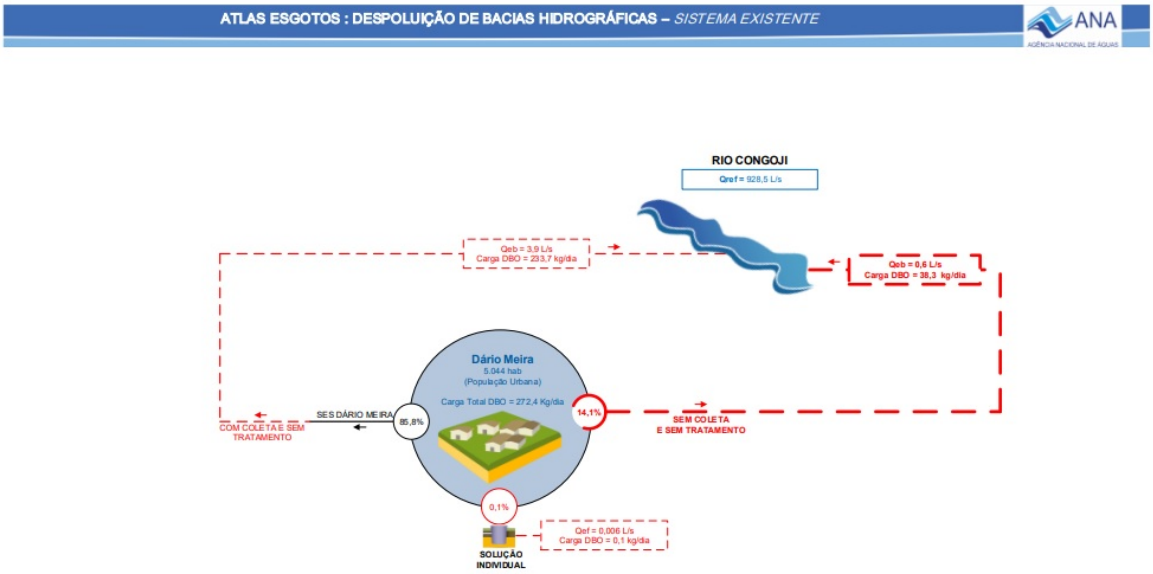
Artigo 1º - Fica concedido por 30 (trinta) anos à Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A - EMBASA, CGC nº 13504675/0001-10, com sede no Centro Administrativo da Bahia, s/nº - CAB, o uso das águas do Rio Gongogi, no entorno das coordenadas geográficas Lat.: 14°26'S e Long.: 39°55'W, para derivação durante 24 (vinte e quatro) horas por dia de até 2.851 m³/dia (dois mil oitocentos e cinquenta e hum metros cúbicos por dia) com a finalidade de abastecimento humano, do Município de Dário Meira.

Parágrafo Único - Todas as obras decorrentes desta Concessão deverão ser executadas no prazo de 01(um) ano.

AGERSA

ANEXO

Sistema atual do sistema de esgotamento sanitário



AGERSA